



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**ANEXO ÚNICO**  
**(PORTARIA GP nº062/2019)**

**Norma do padrão de software em estações de trabalho**

**1 Objetivo**

Esta norma tem como objetivo estabelecer procedimentos para a padronização do conjunto de softwares instalados nas estações de trabalho de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT), e visa controlar e preservar a segurança do ambiente computacional, facilitar a sua manutenção, bem como definir os procedimentos de sugestões de melhoria e alterações deste padrão.

**2 Abrangência**

**2.1** Esta norma tem abrangência em todas as estações de trabalhos nas unidades organizacionais do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**2.2** Não serão tratados por esta norma os notebooks corporativos utilizados por usuários magistrados e servidores, e os equipamentos usados como servidores de rede corporativa.

**3 Referências legais e normativas**

LEI Nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.556, de 20 de abril de 1998, que regulamenta o registro previsto no art. 3º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

ATO REGULAMENTAR Nº 01/2010 de 05 de fevereiro de 2010, o qual disciplina o uso dos recursos de tecnologia da informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**4 Diretrizes**

**4.1 Disposições gerais**

**4.1.1** A implementação do padrão de software deverá ser realizada de maneira progressiva, controlada, prévia e amplamente divulgada aos usuários visando o menor impacto para o ambiente de TIC da Instituição.

**4.1.2** Deve ser estabelecido se a instalação de um software disponível no padrão pode ser conduzida pelo usuário ou somente pela SETIC.

**4.1.3** Deve ser declarado se o suporte para operação do produto/item do pacote é oferecido ou não.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**4.1.4** Deve ser declarado se a manutenção é oferecida ou não. Em caso afirmativo deve ser declarado especificamente o que é incluído.

#### **4.2 Gerenciamento do Padrão de Software**

**4.2.1** O usuário deve zelar por manter a estação de trabalho aderente ao padrão de software.

**4.2.2** É responsabilidade da SETIC a manutenção e implantação do padrão de software.

**4.2.3** A SETIC deve revisar, atualizar e disponibilizar para a consulta na extranet a lista dos softwares que compõem o padrão.

**4.2.4** A SETIC deverá periodicamente encaminhar, ao Comitê de Segurança da Informação deste TRT, relatório de conformidade quanto ao padrão de software das estações de trabalho.

#### **4.3 Gerenciamento de mudanças no Padrão de Software**

**4.3.1** É permitida a requisição de mudanças e inclusões no padrão de software

**4.3.2** As requisições para mudanças e inclusões de novos softwares devem ser formalizadas à SETIC por meio da Central de Serviços de TIC.

**4.3.3** As requisições serão avaliadas inicialmente pela SETIC, exclusivamente sob o ponto de vista de viabilidade técnica.

**4.3.4** A viabilidade comercial será apreciada pelo Comitê de Segurança da Informação.

#### **4.3.5 O pacote de software será versionado.**

**4.3.6** Os riscos da mudança de software deverão ser analisados previamente e tratados.

**4.3.7** As mudanças devem ser implementadas em horários apropriados, evitando-se a perturbação dos processos de negócios.

**4.3.8** O teste e a homologação de novos softwares deverão ser realizados em um ambiente segregado dos ambientes de produção e conduzidos com apoio da SETIC pelos responsáveis pela análise comercial.

**4.3.9** As atualizações automáticas dos softwares serão desabilitadas, ficando sob responsabilidade da SETIC a definição da necessidade de atualização da versão dos softwares com apoio e participação do grupo de viabilidade comercial.

**4.3.10** As mudanças no padrão de software que sejam de grande impacto ou necessidade de adoção imediata deverão ser divulgadas aos usuários.

#### **4.4 Vedações**

É vedada a instalação de todo e qualquer software que não componha o padrão de software, mesmo os de código aberto ou de propriedade particular do usuário, ainda que licenciados, salvo autorização da SETIC.